

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: AMAUC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, Entidade Privada sem fins lucrativos, com sede a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Edifício *Mirage Offices* - Centro, Município de Concórdia –SC, neste ato representado por seu Presidente - Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, Prefeito do Município de Concórdia – SC, Portador do CPF 540.567.809-00, RG 841.667-SSP SC, daqui por diante Denominado de **CONTRATANTE**.

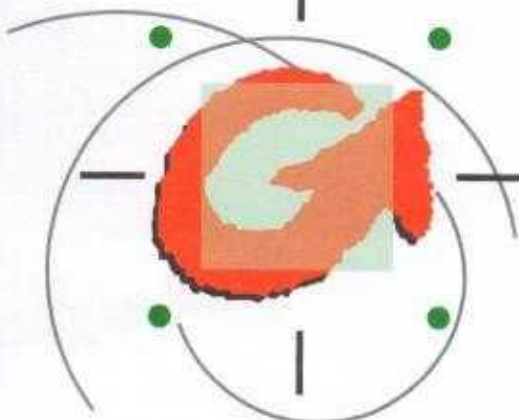
CONTRATADO: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA, Empresa Privada, com sede a Rua Valdemar Schneider, 01, Centro, Município de Peritiba, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.874.478/0001-90, com nome fantasia de **Confiança Assessoria Contábil**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Vanderlei Roberto Picinini, Brasileiro, Contador, inscrito junto ao CREA/SC sob o nº 023.918, Carteira de Identidade nº 3.238.282 SSP/SC C.P.F. nº 907.495.619-04, daqui por Diante denominado de **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas as cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e de Controle Interno, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente:

Cláusula 1ª. Do Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à **AMAUC (CONTRATANTE)** de Assessoria Contábil, de Licitações, Controle Interno e outras, em especial:

Atividades na Amauc

- Responsabilidade técnica pela Contabilidade da Amauc, Consórcio Lambari, CIS AMAUC, AVAUC, Consórcio Integrar, Consórcio Casa Lar e Consórcio Abrigo Institucional e outros que a Associação vier a coordenar;
- Suporte telefônico, esclarecimento de dúvidas, elaboração de contratos de rateio, cálculos e outras tarefas correlatas a atividade contábil que se fizerem necessárias para a Associação e Consórcios Públicos dos quais a associação seja parceira;
- Elaboração de Editais e realização de procedimentos licitatórios para a Amauc e Consórcios para aquisição de insumos, produtos diversos e contratações de serviços sempre que se fizer necessário.
- Participação na organização de eventos e capacitações relacionados à área contábil e de controle interno.
- Participação em reuniões, assembleias e demais atividades, quando necessário.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar
Edifício Mirage Offices - Centro
Caixa Postal 884
89700-905 - Concórdia-Santa Catarina
www.amauc.org.br
secretaria@amauc.org.br

Suporte aos Colegiados

- Participação como representante da Amauc nas reuniões e trabalhos junto ao Colegiado Estadual de Órgãos Fazendários – ConFaz-M/SC, Colegiado de Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais e Colegiado de Consórcios Públicos, todos junto à Fecam;
- Coordenação e realização de reuniões com o Colegiado de Secretários de Administração, Contadores e Controladores Internos da Amauc;

Suporte aos Municípios

- Suporte telefônico, via internet, e-mail e outras ferramentas para os Municípios da Amauc, inclusive com acesso remoto quando for necessário para esclarecimento de dúvidas, pareceres e orientações, elaboração de modelos de documentos, editais e tudo que se fizer necessário.

Cláusula 2ª. Da Carga Horária: O serviço ora contratado será prestado conforme a demanda, podendo ser a distância ou na sede da Amauc, conforme a necessidade, sendo que o controle da carga horária e dos trabalhos realizados será feito mediante apresentação de relatório de atividades.

Cláusula 3ª. Da Duração do Contrato: O presente Contrato terá validade por um ano a partir da data de assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Cláusula 4ª. Das Obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento dos serviços contratados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Disponibilizar o uso de veículo para deslocamentos externos sempre que necessário e ajustado entre as partes;
- Indicar as datas de realização de reuniões e assembleias para participação;

Parágrafo Único. Quando o Contratado precisar deslocar-se por razões de trabalho vinculado a este contrato a Contratante reembolsará as despesas com locomoção, estadia e alimentação, e ainda, quando o mesmo utilizar veículo próprio será pago despesas com quilometragens pela tabela utilizada pelo Contratante.

Cláusula 5ª. Das Obrigações do Contratado:

- Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas legais vigentes;
- Prestar serviços de qualidade e confiabilidade, dentro dos parâmetros legais, responsabilizando-se por suas indicações e pareceres sempre em conformidade com as normas éticas do conselho de contabilidade, Tribunal de Contas e perante as normas e preceitos da Amauc.
- Fornecer mensalmente relatório de atividades com horários e tarefas realizados;



Cláusula 6ª. Do Preço e das condições de Pagamento;

O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pelo valor mensal de R\$ 1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais) a serem pagas sempre até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal e dos relatórios mencionados nas Cláusulas 2ª e 5ª deste contrato.

Parágrafo Único: No mês de junho e dezembro de cada exercício o CONTRATADO terá direito a receber adicional equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor da parcela mensal, tendo em vista o acréscimo de serviços ocorridos em decorrência da elaboração dos Projetos de Leis (PPA/LDO/LOA) e acertos contábeis de final de exercício.

Cláusula 7ª. Do reajuste

O presente contrato será reajustado anualmente com base no índice INPC ou qualquer outro que venha a substituí-lo, podendo ser atualizado anualmente a qualquer tempo por eventuais mudanças contratuais em comum acordo pelo fato do possível acréscimo de serviços.

Cláusula 8ª. Da Rescisão do Contrato

O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ou não cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula 9ª. Das Multas Contratuais

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente instrumento ou não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto na cláusula oitava deverá pagar uma multa de 20% do valor do saldo do contrato para a outra parte.

Cláusula 10. Das Alterações Contratuais.

Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.



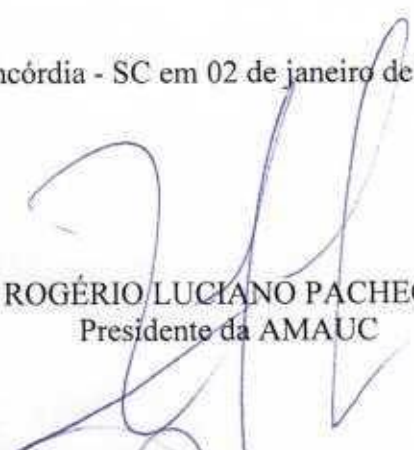
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar
Edifício Mirage Offices - Centro
Caixa Postal 884
89700-905 - Concórdia-Santa Catarina
www.amauc.org.br
secretaria@amauc.org.br

Cláusula 11. Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Concórdia - SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Concórdia - SC em 02 de janeiro de 2019.



ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Angonese&Picinini Contabilidade
Contratado

Testemunhas.



RAFAEL NICOLLI
CPF: 051.826.729-69



ROBERTO KURTZ PEREIRA
CPF: 220.662.849-04
OAB SC: 22.519

